

Ministério da Saúde  
Gabinete do Ministro  
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 5106/2019/ASPAR/GM/MS

Brasília, 06 de dezembro de 2019

Sua Excelência a Senhora  
Deputada SORAYA SANTOS  
Primeira-Secretária  
Prédio Principal, sala 27  
Câmara dos Deputados  
0160-900 Brasília - DF

Assunto: Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 849/19

Senhora Primeira-Secretária,

Reporto-me ao expediente destacado na epígrafe, referente ao Requerimento de Informação nº 1482 de 23 de outubro de 2019, para encaminhar as informações prestadas pelo órgão técnico deste Ministério.

Atenciosamente,

JOÃO GABBARDO DOS REIS  
Ministro de Estado da Saúde substituto



Documento assinado eletronicamente por **João Gabbardo dos Reis, Ministro(a) de Estado da Saúde, Substituto(a)**, em 09/12/2019, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0012588589** e o código CRC **E86C5EB0**.

Referência: Processo nº 25000.171006/2019-18

SEI nº 001258858



Ministério da Saúde  
Gabinete do Ministro  
Assessoria Parlamentar

## DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 06 de dezembro de 201

o Gabinete do Ministro

ssunto: Requerimento de Informação nº 1482/2019 - Deputada Lídice da Mata

Encaminho resposta contendo Nota Técnica nº 601/2019-CGPROP/DESF/SAPS/MS (SEI nº 0012400170 e seu anexo (SEI nº 0012401127), exarada pela Coordenação-Geral de Provisão de Profissionais para Atenção Primária - CGPROP, para ciência e atendimento à Solicitação da Câmara dos Deputados.

GABRIELLA BELKISSE ROCHA

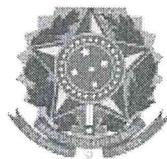
Assessora Especial do Ministro para Assuntos Parlamentares



Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Belkisse Câmara Rocha Tavares, Assessor(a) Especial do Ministro para Assuntos Parlamentares**, em 09/12/2019, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0012588521** e o código CRC **C136C203**.



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Primária à Saúde  
Departamento de Saúde da Família  
Coordenação-Geral de Provisão de Profissionais para Atenção Primária

NOTA TÉCNICA Nº 601/2019-CGPROP/DESF/SAPS/MS

SEI nº 25000.171006/2019-18

Origem: CGPROP/DESF/SAPS//MS

Destinatário: DESF/SAPS/MS

Referência: Requerimento de Informações do Gabinete da Deputada Lídice da Mata – PSB/BA e outros.

Assunto: **PMMB - Gabinete da Deputada Lídice da Mata – PSB/BA e outros solicitam informações acerca dos Editais nº 11/2019 e 2/2019 do Programa Mais Médicos e suas vagas remanescentes.**

**I. PREFACIALMENTE. DA COMPETÊNCIA DAS DEMANDAS QUE ENVOLVEM O PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL**

1. Registre-se que em 20 de maio de 2019, fora publicado, no Diário Oficial da União, o Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, por meio do qual fora aprovada a nova estrutura regimental deste Ministério da Saúde (disponível no endereço eletrônico [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D9795.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9795.htm)).

2. Nos termos do art. 18, Anexo I, do Decreto em referência, foram atribuídas à Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS/MS) as ações relacionadas ao provimento de profissionais para a atenção primária à saúde, dentre as quais se enquadram as ações referentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, antes de atribuição da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS).

**II. SÍNTESE DA DEMANDA**

3. Trata-se de atendimento ao Despacho GAB/SAPS (Id. 0011770130), reportando ao Requerimento de Informações do Gabinete da Deputada Lídice da Mata – PSB/BA e outros (0011684488), solicitando informações relativas acerca dos Editais nº 11/2019 e 2/2019 do Programa Mais Médicos e suas vagas remanescentes, no tocante ao seguinte:

1. Quantas vagas estavam previstas no Edital nº 11/2019 e quantas foram preenchidas?
2. Houve vagas remanescentes do Edital nº 11/2019? Se sim, quantas? E por quais motivos não foram preenchidas?
3. Qual motivação para abrir o Edital nº 12/2019, de 30 de julho de 2019, prorrogando adesão de médicos formados em instituições de educação superior, brasileiras e estrangeiras, participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil?
4. Considerando documento anexo, encaminhado aos gabinetes parlamentares por médicos formados participantes do Edital nº 11/2019, que interpuíram liminares para atuar no PMM, solicitamos, ainda, informações sobre o cumprimento das liminares concedidas;
5. Por fim, solicitamos balanço atualizado do Programa Mais Médicos desde sua criação e implantação até a atual, com dados estatísticos de médicos participantes, origem dos diplomas (universidades públicas ou particulares, do Brasil ou do exterior), população e localidades atendidas, bem como vagas em aberto (que localidades e número necessário para pleno atendimento).

Instituições de Educação Superior brasileiras e estrangeiras, participantes do Projeto Mais Médicos para Brasil nas chamadas regidas pelo Edital SGTES/MS nº 2, de 8 de janeiro de 2016 e pelo Edital SGTES/MS nº 1 de 14 de abril de 2016 (9º e 10º ciclos).

- Edital SGTES/MS nº 10, de 10 de maio de 2019, para adesão e/ou renovação de municípios ao Programa de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde – Projeto Mais Médicos para o Brasil;
- Edital SGTES/MS nº 11, de 10 de maio de 2019, para adesão de médicos ao Programa de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde – Projeto Mais Médicos para o Brasil;
- Edital SAPS/MS nº 2, de 30 de julho de 2019, para prorrogação da adesão dos médicos formados em Instituições de Educação Superior brasileiras e estrangeiras, participantes do Projeto Mais Médicos Para o Brasil do 12º ciclo.

5. Assim, esclarece que não existe o Edital nº 12/2019, como consta na Requisição de Informação, mas sim o Edital SAPS/MS nº 2, de 30 de julho de 2019.

### **III. DOS ESCLARECIMENTOS PERTINENTES**

#### **III.i. Do Projeto Mais Médicos para o Brasil - PMMB**

6. Preliminarmente, importa elucidar que o Projeto Mais Médicos para o Brasil é uma política pública que tem por finalidade, aperfeiçoar médicos na atenção primária em regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde (SUS), mediante a oferta de curso de especialização por instituição pública de educação superior e atividades de ensino, pesquisa e extensão, com componente assistencial mediante integração ensino-serviço, nos termos do art. 14 da Lei nº 12.871/2013 e do art. 2º da Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013.

7. A finalidade do Projeto é viabilizar, de forma emergencial e com vistas a “convencer” o profissional médico à atuação numa especialidade médica pouco valorizada e atrativa no mercado - a Atenção Primária e a Medicina Geral de Família e Comunidade, possibilitando diminuir a carência desses profissionais nos municípios e regiões de maior vulnerabilidade do Brasil.

8. A abertura de novos chamamentos públicos para provimento desses profissionais acontece em decorrência não apenas de eventuais vagas remanescentes da seleção anterior, o que, aliás, raramente ocorre e quando ocorre são em números inexpressivos, mas em razão de desligamento e desistência de profissionais ou dos municípios.

9. Cabe informar ainda, que desde a implantação do Projeto no ano de 2013, ocorreram 18 (dezoito) chamamentos públicos, haja vista que as seleções do Projeto Mais Médicos para o Brasil ocorrem periodicamente, a depender da existência de vagas nos municípios que aderiram ao Projeto.

#### **III.ii. Do Edital SGTES/MS nº 11/2019, de 10 de maio de 2019**

10. A Administração Pública, por critério de conveniência e oportunidade, procedeu a abertura de chamada pública por meio do Edital SGTES/MS nº 11, de 10 de maio de 2019, destinada à adesão de médicos ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, com o objetivo de selecionar médicos formados em instituições de educação superior brasileiras e estrangeiras para os perfis especificados e para suprir a desassistência em regiões de maior vulnerabilidade, ali indicadas, nos termos do art. 13, §1º, I e II da Lei nº 12.871/2013 e do art. 18, §1º, inciso I e II da Portaria Interministerial nº MS/MEC Nº 1.369/2013 e respectivas alterações, nos termos do item 1 do referido Edital (disponível no endereço eletrônico <http://www.maismedicos.gov.br/editais-abertos-anteriores>).

11. Nos termos do item 2.1 e seguintes do mencionado Edital, podiam participar do chamamento público os profissionais listados a seguir, observada na seleção a seguinte ordem de prioridade:

- 2.1.1. Médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no País; e
- 2.1.2. Médicos brasileiros formados em instituições estrangeiras com habilitação para exercício da Medicina no exterior.

12. O referido Edital dispôs, expressamente, que a seleção contemplava duas fases. A primeira fase de inscrição, disponibilizada aos médicos formados em instituição de educação superior brasileira ou com diploma

em <http://www.maismedicos.gov.br/cronogramas>.

13. Na sequência, a segunda fase de inscrição fora destinada aos médicos brasileiros formados em instituições estrangeiras e com habilitação para o exercício da medicina no exterior, condicionada à existência de vagas remanescentes após o processamento da adesão da primeira fase.

14. Diante do preenchimento das vagas na etapa relativa à escolha de municípios da segunda fase (destinada aos 'médicos brasileiros formados no exterior'), fora exarada a Portaria nº 13, de 16 de agosto de 2019, por meio da qual, em seu artigo 4º, encerra a chamada pública regida pelo Edital SGTES/MS nº 11/2018 (18 Ciclo), por inexistir vagas não ocupadas, *in verbis*:

Art. 4º Dá-se por encerrada a chamada pública regida pelo Edital SGTES/MS nº 11/2019, ante à ausência de vagas remanescentes, nos termos do subitem 14.4 do Edital SGTES/MS nº 11/2019.

15. É primordial esclarecer que cada seleção para o Projeto Mais Médicos para o Brasil é regida por edital específico, e tem objeto igualmente determinado. Para a seleção regida pelo Edital em questão, priorizou-se a oferta de vagas para suprir a desassistência em áreas com maior vulnerabilidade, nos termos da Resolução nº 1, de 2 de outubro de 2015, da Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, que dispõe sobre a metodologia de autorização da quantidade de vagas para cada município no âmbito do PMMB, de acordo com os perfis de vulnerabilidade estabelecidos.

### III.iii. Do Edital SAPS/MS nº 2, de 30 de julho de 2019

16. Considerando os critério de conveniência e oportunidade, o Ministério da Saúde procedeu a abertura de chamada pública por meio do Edital SAPS/MS nº 2, de 30 de julho de 2019, com objetivo de viabilizar a prorrogação automática, por mais 3 (três anos), dos médicos formados em instituições de educação superior brasileira ou com diploma revalidado no Brasil (CRM Brasil) e médicos brasileiros e estrangeiros formados em instituições de educação superior estrangeiras, com habilitação para exercício da medicina no exterior, participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil que ingressaram por meio do Edital SGTES/MS nº 14, de 21 de julho de 2016 (12º ciclo), alocados em municípios de perfis: 4 (Grupo I do PAB), 5 (G 100), 6 (Áreas vulneráveis), 7 (Extrema Pobreza) e 8 (Saúde Indígena), nos termos do art. 14, § 1º da Lei 12.871/2013, conforme redação da Lei nº 13.333/2016 e do art. 20 da Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013.

17. Tendo em vista que a finalidade precípua do Projeto é propiciar um mínimo de cobertura assistencial médica em municípios das regiões mais precárias para o SUS, com menor atratividade e absoluto desinteresse de atuação pelos profissionais da medicina no Brasil, e a necessidade de fixação dos médicos nos municípios participantes, proporcionando a continuidade do atendimento e do desenvolvimento das ações exitosas no âmbito do Projeto, bem como minimizando o período de desassistência à população, a Coordenação-Geral de Provisão de Profissionais para Atenção Primária (CGPROP/DESF/SAPS/MS), competente por gerenciar o Programa Mais Médicos, propôs a prorrogação automática dos profissionais médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

18. Com o intuito de apresentar as motivações da publicação do edital supramencionado foi elaborada a NOTA TÉCNICA Nº 250/2019-CGPROP/DESF/SAPS/MS, nos autos do processo administrativo nº 25000.125885/2019-06 (Id. 0012401127).

19. Assim, a com a finalidade de apresentar as informações solicitadas no item 3 do Requerimento de Informações em questão segue em anexo a NOTA TÉCNICA Nº 250/2019-CGPROP/DESF/SAPS/MS, juntamente com a versão publicada do Edital (Id. 0012401127).

## IV. DAS INFORMAÇÕES REQUISITADAS

20. Após os esclarecimentos iniciais, seguem abaixo as demais informações solicitadas:

21. No tocante aos questionamentos de *quantas vagas estavam previstas no Edital nº 11/2019 e quantas foram preenchidas* (item 1) e *se houve vagas remanescentes do Edital nº 11/2019* (item 2), informa-se que foram ofertadas 2.149 (duas mil, cento e quarenta e nove) vagas e todas as vagas foram preenchidas nas 1ª e 2ª fases do Edital.

22. No que se refere ao questionamento acerca do Edital SAPS/MS nº 2, de 30 de julho de 2019 (item 3),

presente Nota.

23. Com relação aos participantes do Edital nº 11/2019, que interpuseram ações judiciais com pedido de antecipação de tutela para atuar no Projeto (item 4), o Ministério da Saúde informa que todas as liminares concedidas foram atendidas nos exatos termos das decisões de deferimento.

24. Quanto à solicitação do item 5, de *balanço atualizado do Programa Mais Médicos desde sua criação e implantação até a fase atual, com dados estatísticos de médicos participantes, origem dos diplomas (universidades públicas ou particulares, do Brasil ou do exterior), população e localidades atendidas, bem como vagas em aberto (quais localidades e número necessário para pleno atendimento)*, prestam-se as seguintes informações:

25. Atualmente, o Projeto conta com 18.325 (dezoito mil, trezentos e vinte e cinco) vagas autorizadas, obedecendo os critérios estabelecidos na já mencionada Resolução nº 1/2015, da Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

26. No tocante ao questionamento das *vagas em aberto*, informa-se que a partir do 18º ciclo (Edital SGTES/MS nº 11/2019), foi priorizada a oferta de vagas nas áreas de remoto acesso, de difícil provimento ou que possuam populações em situação de maior vulnerabilidade, compreendidas nesta classificação os municípios que estão enquadrados entre os classificados com o perfil de 4 a 8, nos termos da Resolução nº 1, de 2 de outubro de 2015, da Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

27. Até o presente momento, o Projeto possui 856 (oitocentos e cinquenta e seis) vagas desocupadas em 603 (seiscentos e três) municípios (perfis 4 a 7) e 14 DSEIs (perfil 8), destacando que as vagas estão desocupadas há menos de 6 meses, dado que mudaram de *status* após o encerramento do último Edital publicado (maio/2019).

28. Vale ressaltar que o Projeto possui caráter dinâmico, em constante mudanças, dependendo não só da manifestação de vontade da Administração Pública (Federal e Municipal/Distrital), mas também dos profissionais bolsistas, haja vista que trata de oferta de ensino-serviço, cuja sazonalidade do mercado sofre flutuações óbvias (nem sempre estará com 100% de ocupação).

29. Quanto à *origem dos diplomas*, tendo em vista a previsão de participação de médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no País, inclusive os aposentados; médicos brasileiros formados em instituições estrangeiras com habilitação para exercício da Medicina no exterior; e médicos estrangeiros com habilitação para exercício da Medicina no exterior (art. 13 da Lei nº 12.871/2013), o Projeto possui participantes com formação em medicina em Instituições de Educação Superior Públicas ou Privadas em variados países do mundo, destacando a Argentina, Espanha, Paraguai, Rússia, Uruguai, Venezuela, entre outros, conforme relatório extraído do Sistema de Gerenciamento de Programas (SGP) e de acordo com as informações prestadas pelos próprios participantes:

PAÍS DE FORMAÇÃO
AFEGANISTAO
ALBANIA, REPUBLICA DA
ALEMANHA
ANTILHAS HOLANDESAS
ARGENTINA
AUSTRIA
BOLIVIA
BOSNIA-HERZEGOVINA, REPUBLICA DA
BRASIL
CAMAROES
COLOMBIA
CROACIA
CUBA
EGITO
EQUADOR
ESPAÑA
FILIPINAS
FRANCA

HONDURAS
HUNGRIA, REPUBLICA DA
INDIA
IRA, REPUBLICA ISLAMICA DO
ITALIA
LIBANO
LITUANIA, REPUBLICA DA
MEXICO
NICARAGUA
PAISES BAIXOS (HOLANDA)
PANAMA
PAQUISTAO
PARAGUAI
PERU
POLONIA
PORTUGAL
REPUBLICA DOMINICANA
REPUBLICA TCHECA
ROMENIA
RUSSIA
SUIÇA
UCRANIA
URUGUAI
UZBEQUISTAO
VENEZUELA

30. No que tange aos demais dados solicitados, salienta-se que os resultados das seleções dos médicos e dos municípios/DSEI nos respectivos chamamentos públicos encontram-se publicados em portarias específicas no Diário Oficial da União, podendo também ser acessos pelo endereço eletrônico <http://www.maismedicos.gov.br/>.

31. Sendo estes os esclarecimentos e informações que se entendem necessários, sugere-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da SAPS/MS para providências de envio das informações ao destinatário.

**Tábata da Silva Costa**  
CGPROP/DESF/SAPS/MS

De acordo. Encaminhem-se os autos ao GAB/SAPS/MS para as devidas providências.

**OTÁVIO PEREIRA D'AVILA**  
Diretor do Departamento de Saúde da Família  
Secretaria de Atenção Primária à Saúde/Ministério da Saúde  
DESF/SAPS/MS



Documento assinado eletronicamente por **Tábata da Silva Costa, Bolsista**, em 27/11/2019, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Otavio Pereira D Avila, Diretor(a) do Departamento de Saúde da Família**, em 28/11/2019, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília. com fundamento no art. 6º & 1º do



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),  
informando o código verificador **0012400170** e o código CRC **7912ECA8**.

---

Referência: Processo nº 25000.171006/2019-18

SEI nº 00124001

Coordenação-Geral de Provisão de Profissionais para Atenção Primária - CGPROP  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br